ATA Nº. 057/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 328/2016.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Saúde, **Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado CONTRATANTE em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2016, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 328/2016, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.756.649/0001-08, com sede a Avenida Pinto Cobra, 1000, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr.ª THAYS APARECIDA NUNES,** inscrito no CPF sob o Nº. 346.383.078-76 e portador do RG Nº. MG-16.393.112 SSP/MG;

B) CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.480.308/0001-00, com sede a Rua Guanabara, 285, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ALEXSANDER ALVES PATENTE,** inscrito no CPF sob o Nº. 012.062.946-12 e portador do RG Nº. MG. 10.444.439 SSP/MG;

C) DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 52.018.330/0001-08, com sede a Rua João Serrano, 157, Bairro Do Limao, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. DONIZETE BIZANSON,** inscrito no CPF sob o Nº. 047.557.888-03 e portador do RG Nº. 15.265.900-6;

D) POUSOMINAS ALTERNATIVA - PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.252.746/0001-67, com sede a Avenida Moises Lopes, 611, Bairro Arvore Grande, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SANDRO DE LELIS TOTE,** inscrito no CPF sob o Nº. 440.267.816-15 e portador do RG Nº. M-3.339.971;

E) SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.123.891/0001-12, com sede a Rua Deputado Claudio Pinheiro De Lima, 1013, Bairro Gloria, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE DLANOR DA SILVA SALES,** inscrito no CPF sob o Nº. 068.553.076-04 e portador do RG Nº. 13261066 SSP/MG;

F) SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 86.660.495/0001-09, com sede a Rua Maria Nazaret, 91, Bairro N. S. Fatima, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO NAVES VILELA,** inscrito no CPF sob o Nº. 799.506.046-72 e portador do RG Nº. MG 812609 SSP/MG;

G) UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.127.020/0001-23, com sede a Rua Dr. Celio Andrade De Oliveira, 100, Bairro Cidade Foch, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE DA MOTA,** inscrito no CPF sob o Nº. 907.011.276-00 e portador do RG Nº. MG 6.185.894 SSP/MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial Nº. 097/2016 – RP 057/2016 e em seus Anexos, que constituem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. A Tabela/Catálogo a ser seguido deverá ser:

- Peças e acessórios Agrale / Comil (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Case Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Caterpillar Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Chevrolet (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Clark Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Dynapac Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Allis Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Honda Motocicletas (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Huber Waco Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Iveco Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios John Deere Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Massey Ferguson Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Mercedes Bens (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Mercedes Bens Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Randon Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Toyota. (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Yamaha (Catálogo e tabela última disponível 2015)

4.2. No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

4.3. Para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

4.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado nesta Ata de Registro de Preços, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.5. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.6. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.7.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1° do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.7.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal n°. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1° e § único do art.14 do Decreto Municipal n°. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.8. Os descontos pactuados em Certame pelas empresas proponentes são os seguintes:

VENCEDOR: AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
017 - (012407) CATALOGO DE PECAS AGRALE	1.0000	UN	70.00%
004 - (006045) CATALOGO DE PECAS CHEVROLET	1.0000	PC	70.00%
001 - (006042) CATALOGO DE PECAS FIAT	1.0000	PC	70.00%
003 - (006044) CATALOGO DE PECAS FORD.	1.0000	PC	70.00%
016 - (021758) CATALOGO DE PECAS TOYOTA	1.0000	UN	70.00%
002 - (006043) CATALOGO DE PECAS VW	1.0000	PC	70.50%
015 - (021757) CATALOGO DE PECAS VW CAMINHAO	1.0000	UN	70.00%
022 - (034562) CATALOGO DE PECAS YAMAHA	1.0000	UN	70.00%
019 - (012409) CATALOGO PECAS MOTO/ HONDA	1.0000	UN	70.00%

VENCEDOR: CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI - EPP

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
021 - (029744) CATALOGO DE PECAS IVECO	1.0000	UN	70.10%
014 - (021756) CATALOGO DE PECAS RANDON RK	1.0000	UN	70.10%
005 - (006046) CATALOGO PECAS MERCEDES BENZ	1.0000	PC	70.10%
007 - (034850) CATALOGO PECAS MERCEDES BENZ (CAMINHÕES)	1.0000	PC	63.50%

VENCEDOR: DENAC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.EPP

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
010 - (006049) CATALOGO PECAS MASSEY FERGUSON	1.0000	PC	70.10%

VENCEDOR: POUSOMINAS ALTERNATIVA PECAS EQUIP DE SERVICOS LTD

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO

018 - (012408) CATALOGO DE PECAS FIAT ALLIS	1.0000	UN	70.10%
012 - (012406) CATALOGO PECAS CASE	1.0000	UN	71.50%
008 - (006047) CATALOGO PECAS HUBER WACO	1.0000	PC	71.00%

VENCEDOR: SINTRACTOR PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
006 - (034849) CATALOGO DE PECAS FORD CAMIN.	1.0000	PC	57.00%

VENCEDOR: SUPREMA MAQ. PE€AS E MANUTEN€AO LTDA

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
011 - (012405) CATALOGO DE PECAS CLARK	1.0000	UN	73.10%
013 - (021755) CATALOGO PECAS DYNAPAC	1.0000	UN	70.10%
020 - (025025) CATALOGO PECAS JOHN DEERE	1.0000	UN	70.10%

VENCEDOR: UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	% DESCONTO
009 - (006048) CATALOGO PECAS CATERPILLAR	1.0000	PC	70.10%

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) Produto(s):

5.1.1. As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item, original da montadora e/ou fabricante. A fornecedora terá o prazo de 24 horas para que retorne, via e-mail ou fax do orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições contratuais.

5.1.2. Caso alguns componentes/peças/acessórios e acessórios não constarem nem da tabela oficial original de preços da montadora, em ultimo caso, a Contratada deverá orçar as peças e acessórios, tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora, incluindo sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório correspondente, observando o prazo máximo de 24 horas.

5.1.3. O Fornecedor deverá informar marca e modelo dos bens/materiais ofertados para verificação de compatibilidade com o objeto.

5.1.4. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.5. As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

5.1.6. No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

5.2. Da Entrega do (s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Obras**, Pç. Dr. Delfim Moreira, 77, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, ***após apresentação e aceitação da Nota Fiscal***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.097/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 235 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 237 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 250 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0209 26 782 2606 2.156 3390 30 - 479 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0213 01 08 244 0816 2.058 3390 30 - 655 – Material de Consumo - Manutenção da Divisão de Assistência Social;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 667 – Material de consumo – Manutenção do Programa Bolsa Família;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 688 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 087 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 034 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 – 414 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 309 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 352 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Ficam as empresas contratadas obrigadas a observar o disposto nesta Ata de Registro de Preços, bem como o disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 097/2016, no Termo de Referência daquele Edital e nos demais atos pertinentes, que passam a integrá-la, independente de transcrição.

12.2. No caso de vencer a tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

12.3. No caso de vencer os catálogos e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

12.4. As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

12.5. No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0097/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 MAIO 2017.

REGISTRADA(S):

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA -EPP

CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI - EPP

DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

POUSOMINAS ALTERNATIVA - PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42